

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXVI - Nº 1674

22 de outubro de 2025

LEIS

LEI Nº 6.780/2025

Dispõe sobre a garantia da dignidade no sepultamento de natimortos no município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido, no Município de Jacareí, o direito da família de optar pelo sepultamento ou cremação do natimorto, sendo vedada qualquer forma de destinação que contrarie os princípios da dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. À família será expedida declaração contendo a data e local do parto, com o nome escolhido pelos pais para o natimorto e, sempre que possível, o registro de impressão plantar e digital.

Art. 2º Para assegurar a efetividade desta Lei, e de acordo com a possibilidade, capacidade técnica, administrativa e financeira do Município, o Poder Público poderá celebrar contratos com empresas funerárias, custeando as despesas exclusivamente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios já observados pelo Município em atendimento à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 3º O compromisso assumido no caput observará as normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto Substitutivo: Vereador Jean Araújo.

LEI Nº 6.783/2025

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO “VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PROJETO “VIRA LATA VIRA VIDA JACAREÍ”, organização sem fins lucrativos, fundada em 29 de maio de 2024, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí sob o nº 11.630 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 57.192.877/0001-49, com sede na Rua Maria Elisabeth Anselmo Venturelli, nº 11, Loteamento Vila Romana, Jacareí-SP, CEP 12318-006.

Art. 2º A entidade tem por finalidade amenizar o problema do abandono e dos maus-tratos a animais no Município de Jacareí, desenvolvendo trabalho social de reabilitação de animais e promoção da adoção responsável, utilizando recursos exclusivamente provenientes de doações, rifas, eventos beneficentes e demais contribuições voluntárias.

Art. 3º Para fins do disposto na Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, a entidade “Vira Lata Vira Vida” atende aos seguintes requisitos legais:

I – é pessoa jurídica de direito privado constituída no País;

II – serve desinteressadamente à coletividade, apresentando objetivos

sociais compatíveis com os fins de utilidade pública;

III – funciona de forma regular e ininterrupta há mais de 1 (um) ano;

IV – não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;

V – não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação em resultados;

VI – não atende exclusivamente a seus sócios ou associados.

Art. 4º O reconhecimento da utilidade pública permitirá que a entidade possa apresentar projetos, celebrar parcerias e firmar convênios junto à Prefeitura Municipal de Jacareí, potencializando sua atuação na defesa, acolhimento e bem-estar dos animais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da emenda: Vereador Daniel Mariano.

LEI Nº 6.784/2025

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Infarto Agudo do Miocárdio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jacareí, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Infarto Agudo do Miocárdio, com os seguintes objetivos:

I – promover campanhas permanentes de conscientização sobre fatores de risco (tabagismo, sedentarismo, má alimentação, hipertensão, diabetes e estresse);

II – orientar a população quanto aos sintomas iniciais do infarto e a importância do atendimento imediato;

III – capacitar profissionais da rede municipal de saúde e de pronto-atendimento para o reconhecimento rápido e manejo inicial de casos de infarto;

IV – estimular a implantação de protocolos municipais de emergência para infarto, em articulação com o SAMU e hospitais da região;

V – incentivar a criação de grupos comunitários de acompanhamento e prevenção de doenças cardiovasculares.

Art. 2º O Município poderá firmar parcerias com hospitais, universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º Fica incluída no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Infarto, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com palestras, atividades físicas, exames gratuitos e distribuição de material educativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da emenda: Vereador Paulinho dos Condutores.



@PrefeituraMunicipaldeJacareí



ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 347, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 61, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 2.001.00/2022, firmado com a Sociedade Brasileira Caminho de Damasco, em 31 de março de 2022, para gestão da UPA Dr. Thelmo de Almeida Cruz.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 397/2025-SS-DA, DECRETA:

Art. 1º Alterar o inciso I, art. 1º do Decreto nº 61, de 11 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I – Gestores do Contrato:

Titular: ATALITA APARECIDA MOREIRA FERNANDES, RG nº. 41.098.200-3;

Suplente: RENILDO CARVALHO DA SILVA, RG nº 40.516.180-3."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 63, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 2.002.00/2023, firmado com o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, em 24 de outubro de 2023, para gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Parque Meia Lua.

O Sr. CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 397/2025-SS-DA, DECRETA:

Art. 1º Alterar o inciso I, art. 1º do Decreto nº 63, de 11 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I – Gestores do Contrato:

Titular: ATALITA APARECIDA MOREIRA FERNANDES, RG nº. 41.098.200-3;

Suplente: RENILDO CARVALHO DA SILVA, RG nº. 40.516.180-3."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 349, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.697, de 26 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.430.515,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

157-02.04.0110.302.0003.2285				
-3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	+	R\$		6.274.718,00
270-02.05.0212.365.0004.2107				
-3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+	R\$		330.000,00
272-02.05.0212.365.0004.2107				
-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$		422.000,00
600-02.10.0404.122.0006.2511				
-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$		70.000,00
738-02.13.0118.451.0008.2317				
-3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+	R\$		18.797,00
791-02.14.0104.122.0009.2136				
-3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	+	R\$		150.000,00
795-02.14.0106.181.0009.1027				
-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$		150.000,00
807-02.14.0106.181.0009.2009				
-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$		15.000,00

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

153-02.04.0110.302.0003.2191				
-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$		385.000,00
156-02.04.0110.302.0003.2285				
-3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$		6.274.718,00
322-02.05.0412.361.0004.2117				
-3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	R\$		752.000,00
742-02.13.0118.451.0008.2317				
-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$		18.797,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

GUILHERME SEIXAS MENDONÇA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 350, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do rateio administrativo e estabelece normas complementares para a aplicação e a execução dos recursos públicos em contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com entidades do terceiro setor no âmbito da Administração Pública Municipal de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito do Município, segundo a Lei



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Leonardo Medeiros Ferreira - MTB: 86.913/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Orgânica Municipal, expedir Decretos que versem sobre assuntos de interesse público do Município;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9.637/1998, nº 9.790/1999 e nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);

CONSIDERANDO o teor do Comunicado SDG nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta os entes jurisdicionados a regulamentarem a matéria concernente ao rateio administrativo mediante legislação local;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e garantir a correta aplicação dos recursos públicos repassados às entidades do Terceiro Setor por meio de contratos de gestão e outros instrumentos de parceria, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rateio administrativo nos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria firmados entre o Município de Jacareí e entidades do Terceiro Setor e estabelece normas complementares para aplicação e a execução dos recursos públicos com o objetivo de assegurar a adequada prestação de contas, a rastreabilidade das despesas e a correta utilização dos recursos públicos.

Parágrafo único. Para fins de rateio administrativo as disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos recursos financeiros repassados pelo Município de Jacareí, não abrangendo aqueles provenientes de outras esferas de governo ou de quaisquer outras fontes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se rateio administrativo o processo de apropriação e alocação proporcional entre diferentes projetos ou ajustes das despesas comuns incorridas pela entidade parceira para execução de seus objetos.

Art. 3º Fica permitido, às entidades parceiras, o compartilhamento de bens, estruturas e serviços operacionais e administrativos ou de apoio à operação das unidades públicas sob sua gestão, com a divisão proporcional das despesas correspondentes.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE TRABALHO E DA APROPRIAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º As propostas de plano de trabalho apresentadas pelas entidades parceiras deverão conter, além do elencado no art. 29 do Decreto nº 1.033, de 20 de dezembro de 2023, as seguintes disposições:

I – o detalhamento de metas, quantitativos e preços unitários, com a composição analítica dos custos e a indicação do custo próprio de cada meta;

II – autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;

III – a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio, demonstrando o custo total da administração central e a parcela a ser rateada no âmbito da parceria;

IV – os critérios e cálculos utilizados para o rateio administrativo, evidenciando a pertinência e proporcionalidade das proporções aplicadas ao valor do repasse.

Art. 5º As despesas decorrentes do rateio administrativo deverão:

I – ser restritas a custos indispensáveis e pertinentes à execução do objeto da parceria;

II – ser proporcionais ao valor do repasse pactuado;

III – ser comprovadas por documentos idôneos que demonstrem sua origem e composição;

IV – garantir rastreabilidade, inclusive por meio de conciliação bancária entre todas as contas destinatárias dos recursos do contrato ou ajuste.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA RASTREABILIDADE DAS DESPESAS COMPARTILHADAS

Art. 6º As despesas rateadas, como as referentes a folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone ou serviços correlatos, deverão ser controladas de forma a permitir a clara identificação, rastreabilidade de sua origem e a economicidade, e evidenciando ainda o benefício do compartilhamento, cabendo ao Município o custeio da parcela proporcional devidamente apurada, referente ao total das despesas e serviços prestados.

§ 1º A rastreabilidade consiste na possibilidade de comprovação documental da despesa, com registro contábil que demonstre sua natureza, o pagamento efetuado e eventual reembolso.

§ 2º A clareza exige que a despesa permita imediata verificação de sua pertinência em relação ao objeto da parceria.

§ 3º A proporcionalidade deve assegurar a participação de todas as

unidades, entidades e órgãos beneficiados pelas aquisições e serviços objeto do rateio, devendo a Organização Social ou a conveniada ser obrigatoriamente incluída na partilha.

§ 4º A economicidade refere-se à demonstração de que a despesa rateada representa menor custo ao erário em comparação com sua execução direta pela unidade pública ou pela contratação direta de terceiros.

§ 5º O benefício consiste na demonstração de que o compartilhamento proporciona ganhos econômicos, de escala e de qualidade de gestão para as unidades públicas sob gestão.

§ 6º Aplicando-se o princípio da transparência, a gerenciadora deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, ou no da unidade gerenciada, informações relacionadas à prática de rateio, abrangendo, no mínimo, as atividades compartilhadas, os critérios de rateio e os valores ressarcidos mensalmente.

Art. 7º As despesas com recursos humanos das sedes administrativas das Organizações Sociais deverão manter pertinência com o objeto pactuado e observar estrita proporcionalidade em relação ao número de colaboradores diretamente envolvidos na execução dos serviços no Município.

Art. 8º A Organização Social somente poderá utilizar recursos públicos do Município para pagamento de serviços de terceiros quando tais serviços forem diretamente vinculada ao Plano de Trabalho.

Parágrafo único. No caso de serviços de terceiros destinados à manutenção predial da sede administrativa da Organização Social, a utilização de recursos públicos somente será permitida mediante prévia autorização da Secretaria competente, observando-se a proporcionalidade em relação ao contrato mantido com o Município.

Art. 9º Na hipótese de concentração, pela entidade gerenciadora, de despesas relativas a suporte técnico ou administrativo, vinculadas à execução do instrumento firmado, será admitido o ressarcimento proporcional por rateio, aplicado a cada contrato ou convênio mantido com o Município.

Parágrafo único. Se a despesa for individualizada ou passível de individualização, vinculada a uma unidade específica, não deverá ser rateada, devendo ser imputada integralmente à respectiva unidade.

Art. 10. O valor do rateio relativo a cada unidade deverá ser apurado mensalmente pelo regime contábil de caixa, e seu resultado encaminhado à Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. O rateio deverá:

I – estar necessariamente vinculado à execução do objeto do contrato de gestão ou do convênio;

II – incluir exclusivamente as despesas relativas a estruturas e serviços compartilhados;

III – determinar as cotas-partes da entidade contratada ou conveniada e de todas as unidades beneficiadas pelo compartilhamento, proporcionalmente à sua participação.

Art. 11. A eventual aquisição de bens permanentes para a sede das Organizações Sociais dependerá de prévia autorização do Município, sendo permitida somente na proporção do contrato mantido e desde que comprovada a pertinência do gasto.

§ 1º Caso a Organização Social adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, tais bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade.

§ 2º Todos os bens permanentes adquiridos com recursos públicos durante a vigência da parceria deverão ser devidamente patrimonializados e ao término da parceria, esses bens deverão ser devolvidos ao Município de Jacareí (PMJ).

Art. 12. A conciliação bancária entre todas as contas destinatárias dos recursos do contrato de gestão ou ajuste é condição indispensável para a rastreabilidade da despesa e para a verificação dos pagamentos realizados com tais recursos.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 13. Caberá ao órgão gestor municipal responsável pela parceria:

I – analisar previamente os planos de trabalho e ajustes, verificando o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;

II – fiscalizar a execução financeira da parceria, especialmente quanto à correta apropriação das despesas rateadas;

III – exigir e manter arquivada a documentação comprobatória das despesas administrativas rateadas.

Art. 14. Reconhecendo-se a indispensabilidade da despesa para o alcance do objetivo da parceria, sendo usual e inerente à atividade da unidade pública gerenciada, as despesas contraídas deverão ser comprovadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.



Art. 15. As despesas rateadas deverão referir-se exclusivamente aos departamentos, setores e serviços diretamente ligados a atividades que beneficiem as unidades públicas sob gestão.

Art. 16. Fica vedado o rateio das seguintes despesas:

I – publicidade institucional da entidade gerenciadora;

II – viagens, transporte e diárias, salvo quando diretamente relacionadas ao trabalho no contrato de gestão ou convênio e não passíveis de individualização;

III – expedição, renovação ou manutenção de certificados da entidade gerenciadora, exceto aqueles que tragam benefício direto à execução do contrato de gestão ou convênio, como certificados de qualidade, segurança do paciente ou isenções tributárias;

IV – locação, manutenção, combustível e estacionamento de veículos da entidade gerenciadora ou de terceiros que não estejam vinculados à execução do contrato de gestão ou convênio;

V – consultoria para prospecção de negócios;

VI – locação ou aquisição de mobiliário, equipamentos e softwares não relacionados à execução do contrato de gestão ou convênio;

VII – eventos que não estejam diretamente relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

VIII – depreciação de bens imóveis, móveis e equipamentos, bem como amortizações;

IX – juros e multas fiscais e administrativas;

X – condenações judiciais;

XI – consultoria e emissão de laudos e pareceres técnicos, salvo se mais vantajoso para o contrato de gestão e/ou o convênio do que o pagamento individualizado;

XII – treinamentos, cursos e bolsas de estudos de funcionários da entidade gerenciadora ou de terceiros.

Parágrafo único. Despesas relacionadas com honorários e serviços

jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos serão reembolsadas, desde que a unidade gerenciada não disponha de profissionais ou contratos para a mesma finalidade.

Art. 17. A inobservância deste Decreto, assim como falta de suporte documental que comprove a natureza da despesa e/ou a aderência ao objeto da parceria originária, obrigará a entidade gerenciadora a restituir à Secretaria Competente o valor da despesa indevidamente rateada, com atualização monetária a contar da data do evento, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em instrumento contratual firmado entre as partes.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo a correção monetária será apurada com base no índice da caderneta de poupança.

Art. 18. Não poderão ser custeados com recursos públicos do Município, em hipótese alguma, as seguintes despesas:

I – não previstas no Plano de Trabalho;

II – quaisquer gastos com dinheiro vivo;

III – taxas bancárias, multas e juros de qualquer espécie, salvo se houver atraso nos repasses;

IV – consultorias administrativas gerais, inespecíficas e relacionadas às atividades inerentes à pré-qualificação da pessoa jurídica.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A ausência de observância ou infração das disposições deste Decreto poderá ensejar as penalidades previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, a servidora LUCIANE MARA DE MORAIS BATISTA SANTOS, matrícula nº 28.047, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 240, inciso XIII, Parágrafo Único, com fundamento nos artigos 226, incisos IV, VI, XIII, XIV e XVI e 227, incisos X, XIX e XXV, e Artigo 240 inciso XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1.222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2025, a servidora JANDIRA RAMOS BRIENCE, matrícula nº 26.879, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 240, inciso XIII, Parágrafo Único, com fundamento nos artigos 226, incisos II, III, VI, XIII, XIV e XVI e 227, incisos XIX e XXV, e Artigo 240 inciso XIII todos da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS RANGEL TORRALBO, matrícula nº 31.309-1, ocupante do cargo, de livre provimento em comissão, de Diretor de Atividade Comercial e de Serviços, para responder, cumulativamente, como DIRETOR DE TURISMO, referência CCII, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante a ausência da titular do cargo, no período de 21 de outubro a 03 de novembro do corrente ano, previstas no Parágrafo Único, do artigo 60 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 1.232, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDIO LUIZ TOSETTO, matrícula nº 29.627-1, ocupante do cargo, de livre provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, para responder cumulativamente como SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante o período de licença da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se o art. 2º da Portaria nº 1.149, de 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PORTARIA Nº 1.212, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 010/2025-GCM,



RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº 24.659, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de GUARDA CIVIL, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, nos termos do artigo 235, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), por infração ao disposto no artigo 17, inciso I do Decreto nº 444/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 017/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, ao servidor DIONE DE OLIVEIRA ROZADAS, matrícula nº 30.230, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de DIRETOR DE ESCOLA, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 226, inciso IV, VI, XIII, XIV e XVI e 227, inciso XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.214, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, a Sindicância Administrativa nº 007/2025, instaurada por meio da Portaria nº 895, de 07 de outubro de 2025, para apurar os fatos e eventuais responsabilidades constantes no Parecer nº 194/2025/CMLOP/PC/PGM, responsabilidade de contrato, sobre Ofício GCRMC nº 595/2025, nos termos do artigo 265, I da Lei Complementar nº 13/93 e artigos 9º, I e 28 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.215, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 016/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, à servidora SUANE CRISTINE DE MELO DIAS, matrícula nº 25.102, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 226, incisos VI, XIII, XIV e XVI e 227, inciso XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Administrativo nº 013/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, à servidora LIBANIA FERNANDA SALDAO FELIX, matrícula nº 28.051, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 227, inciso X, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, instaurado pela Portaria nº 708, de 24 de junho de 2025, visando apurar possível irregularidade administrativa da servidora LEILA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 27.645, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ENFERMEIRA, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, instaurado pela Portaria nº 708, de 24 de JUNHO de 2025, visando apurar possível irregularidade administrativa da servidora LUCILENE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 27.798, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, instaurado pela Portaria nº 708, de 24 de junho de 2025, visando apurar possível irregularidade administrativa da servidora MARIA APARECIDA BARBOSA, matrícula nº 29.463, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de ENFERMEIRA, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.223, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JÉSSICA DE SIQUEIRA, matrícula nº 62.058-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Entrega de Materiais do Almoxarifado - FG3, nos termos da Lei Municipal nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,



RESOLVE:

Art. 1º TORNAR NULO os efeitos da Portaria nº 1.208, de 16 de outubro de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.673, de 17 de outubro de 2025, página 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.225, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora DANIELE DE OLIVEIRA CURSINO, matrícula nº 25.216-0, 29 (vinte e nove) dias de licença-prêmio por assiduidade, em descanso, a partir de 22 de outubro de 2025, nos termos dos artigos 119 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação da servidora LUDMILA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 29.329-0, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho - FG3, nos termos da Lei Municipal nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LUDMILA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 96.359-1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho - FG3, nos termos da Lei Municipal nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. GILIANI FORTES ROSSI, Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Corregedor da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor TIAGO ROBERTO DA SILVA ALVES, matrícula nº 25.940, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de GUARDA CIVIL, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, nos termos do artigo 235, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), por infração ao disposto no artigo 15, incisos XI e XII do Decreto nº 444/18, e no artigo 226, inciso III da Lei Complementar nº 13/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 1.216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2025, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 630, de 06 de maio de 2010, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor THERCIO ALMIR PIMENTEL SILVA, matrícula nº 29.107, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de EXECUTIVO PÚBLICO, com lotação na Controladoria Unificada do Município, dos fatos narrados no Parecer nº 322/2025/CMLOP/PC/PGM - do Memo nº 0172/2025-C.G. e do Procedimento de Correição nº 043/2025 - Designa a Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 359 de 25 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 650 de 05 de junho de 2025 para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que o indiciado seja notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimado da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.229, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. DANIELLI VILLAR LEMES, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente LUANA FARIA SILVEIRA BERNARDES DA SILVA autorizada a utilizar o espaço público do TEATRO ARIANO SUASSUNA, dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, com a finalidade de realizar o espetáculo "O SONHO DE CLARA", nos termos do processo nº 48.043/2025.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização por meio do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

DANIELLI VILLAR LEMES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.230, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. DANIELLI VILLAR LEMES, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a requerente CAROLINA SAMPAIO BUSTAMANTE FORTES FARIA, autorizada a utilizar o espaço público do TEATRO ARIANO SUASSUNA, dia 23 de novembro de 2025, com a finalidade de realizar o espetáculo "MANAWA – O Relógio do Coração", nos termos do processo

nº 46.505/2025.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização por meio do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

DANIELLI VILLAR LEMES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.231, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Sra. DANIELLI VILLAR LEMES, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente RICARDO DE CAMARGO FERNANDES DA SILVA autorizado a utilizar o espaço público do TEATRO ARIANO SUASSUNA, no dia 21 de dezembro de 2025, com a finalidade de realizar o espetáculo de dança "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", nos termos do processo nº 43.704/2025.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização por meio do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela administração.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Jacareí, 21 de outubro de 2025.

DANIELLI VILLAR LEMES
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 1.210, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. FELIPE DE VILAS BÔAS SILVA SANTOS, Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através da Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 588/2025 – DPAV/SIEZU, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor RENATO ARICE, matrícula nº 30.336-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

FELIPE DE VILAS BÔAS SILVA SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

PORTARIA Nº 1.211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. FELIPE DE VILAS BÔAS SILVA SANTOS, Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através da Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 08/2025 – SUB PML/SIEZU, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor ALOISIO ODAIR FORTES, matrícula nº 21.994, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, para dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

FELIPE DE VILAS BÔAS SILVA SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana





LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.117/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

ENCAMINHAR PROPOSTA: até às 09h00 do dia 06/11/2025

O edital na íntegra estará disponível nos sites: www.jacarei.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (contratações) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

(a)JULIANA PINHEIRO DUALIBI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(a)Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

(a)GILIANI FORTES ROSSI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º004/2025-DAE/SS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPIAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NAS SEGUINTES ÁREAS: PSIQUIATRIA INFANTIL, TERAPIA OCUPACIONAL, NEUROPSICOLOGIA, PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOPEDAGOGIA COM CERTIFICAÇÃO ABA, SERVIÇO SOCIAL, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA.

Tendo recebido os autos do Credenciamento nº004/2025, HOMOLOGO o resultado do procedimento, credenciando as empresas: CLÍNICA NUTRILESS LTDA – Dr. Leonardo Schetino Gerhard da Gama e ALLIANZ GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS – Dr. João Paulo de Oliveira para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria; ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – Dra. Luciana M. Vieira de Sousa Martins, ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – Dra. Rosa Maria Soares Pintos e CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL SER & SABER – Dra. Bruna Estéfane Gomes para atendimento ambulatorial na especialidade de Terapia Ocupacional; ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – Tatiany Duque Nazareth, ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – Gilcely Silva Vianna Duarte e ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – Vanessa Aparecida

Armenara Namorato para atendimento ambulatorial na especialidade de Fonoaudiologia; CLÍNICA DE NEURODESENVOLVIMENTO TEAR MAIS LTDA - Patrícia Pereira Benevides e ALLIANZ GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS - Natália Beatriz Oliveira Reis para atendimento ambulatorial na especialidade de Psicologia Clínica; CLÍNICA NUTRILESS LTDA - Flávia da Silva Barbedo e ALLIANZ GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS – Ana Carolina de Siqueira para atendimento ambulatorial na especialidade de Neuropsicologia; ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - Maria de Fátima de Araújo e CLÍNICA DE NEURODESENVOLVIMENTO TEAR MAIS LTDA - Helton Carneiro para atendimento ambulatorial na especialidade de Psicopedagogia com Certificação em ABA; ALIVE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - Aline de Moraes Almeida para atendimento ambulatorial na especialidade de Nutrição e CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL SER & SABER - Solange Mendes Rodrigues Broca para atendimento na especialidade de Assistência Social, no âmbito do Município de Jacareí. Jacareí, 20 de outubro de 2025.

Dra. AGUIDA ELENA B. FERNANDES CAMBAUVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Nº.001/2025-SDS/CADUNICO

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA ATUAÇÃO COMO ENTREVISTADOR SOCIAL, NA DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CADASTRO ÚNICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 04/11/2025 a 13/11/2025

O edital na sua íntegra estará disponível no site www.jacarei.sp.gov.br pelo link <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/chamamentos>, ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min ou solicitado pelo e-mail credenciamentosas@jacarei.sp.gov.br.

(a)JULIANA PINHEIRO DUALIBI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 99813/2025 Pregão Eletrônico nº 040/2025 Secretaria de Saúde

Detentora: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 12.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Analise Mariga Chirnev.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 99823/2025 Pregão Eletrônico nº 040/2025 Secretaria de Saúde

Detentora: XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamento - grupo 12.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 21.309,00 (vinte e um mil e trezentos e nove reais).

(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Nanci dos Santos Nascimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103450/2025 Pregão Eletrônico nº 086/2025 Secretaria de Saúde

Detentora: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 18.

Vigência: 01 (um) ano

Valor: R\$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Daniel Ferrari Abrantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103452/2025 Pregão Eletrônico nº 086/2025 Secretaria de Saúde

Detentora: INDMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 18.

Vigência: 01 (um) ano

Valor: R\$ 48.348,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais).

(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Katia Cilene Dias Quaranta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103465/2025 Pregão Eletrônico nº 086/2025 Secretaria de Saúde

Detentora: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 18.

Vigência: 01 (um) ano

Valor: R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais).

(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Paulo Sérgio Santini.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103468/2025 Pregão Eletrônico nº 086/2025 Secretaria de Saúde

Detentora: XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 18.

Vigência: 01 (um) ano

Valor: R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Nanci dos Santos Nascimento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103756/2025 Pregão Eletrônico nº 053/2025
Secretaria de Saúde
Detentora: ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de curativos – grupo 08.
Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 253.493,60 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
(a)16/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Rogerio Alberto da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103760/2025 Pregão Eletrônico nº 053/2025
Secretaria de Saúde
Detentora: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de curativos – grupo 08.
Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 2.261.520,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais).
(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103763/2025 Pregão Eletrônico nº 053/2025
Secretaria de Saúde
Detentora: IMPARMEDI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de curativos – grupo 08.
Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 2.529.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil reais).
(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Mauro Giaconia Junior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103773/2025 Pregão Eletrônico nº 042/2025
Secretaria de Saúde
Detentora: ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 05.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Rogerio Alberto da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 103843/2025 Pregão Eletrônico nº 095/2025
Secretaria de Saúde
Detentora: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de leite.
Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 54.660,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).
(a)17/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Rodrigo de Febo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 106283/2025 Pregão Eletrônico nº 091/2025
Secretaria de Saúde
Detentora: ILG COMERCIAL LTDA.
Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 21.
Vigência: 01 (um) ano
Valor: R\$ 73.355,49 (setenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
(a) 21/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Adolfo Frederico Grams.

ADITAMENTO

CONTRATO nº 50087/2025 Primeiro Termo de Aditamento
Concorrência (Eletrônica) nº 003/2024
Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana
Contratada: CONSTRUVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para demolição de imóvel em situação de risco de desmoronamento, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Aditamento: Constitui objeto do presente instrumento o ajuste bilateral

de renúncia expressa ao reajuste contratual, para melhor adequação às finalidades de interesse público, relativo à contratação de empresa CONSTRUVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no art. 91, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre o contingenciamento de dotações orçamentárias e limitação de empenhos para o exercício de 2025.

Considerando a legislação acima citada, acrescida dos Princípios Basilares do Direito Administrativo, quais sejam: Supremacia do Interesse Público em Relação ao Interesse Particular e Indisponibilidade do Interesse Público, para manutenção do negócio jurídico com a Administração Pública;

Considerando tratar-se de um direito disponível, podendo ser negociado pelas partes, observada a boa-fé contratual;

A contratada renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais cláusulas que tratam da periodicidade do reajustamento de preços previstas no contrato. A assinatura eletrônica em um dos campos compreenderá todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam

o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

(a) 20/10/2025 - Felipe de Vilas Boas Silva Santos e Mauro Leite de Faria.

ADITAMENTO

ADITAMENTO nº 75300/2024
Pregão Eletrônico nº 069/2024

Secretaria de Saúde

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Objeto: serviços de locação de CPAP e BIPAP

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.05.10.302.0003.2192. 5.3.3.90.39.12, conforme nota de empenho nº 1044/2025-01, emitida em 30/01/2025.

A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)14/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Cristiane de Castro Chagas Ribeiro.

ADITAMENTO

ADITAMENTO nº 1.019.12/21.25

Expediente 011/2021 - DA/SS

Secretaria de Saúde

Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS.

Aditamento: Fica incluído os serviços de radioterapia no escopo das ações já contratualizadas no âmbito da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON, de acordo com a Portaria GM MS nº 7.015, de 10 de junho de 2025, consoante solicitação e justificativa, exaradas às fls. 1331/1332, bem como o Plano de Trabalho - Anexo I. Em virtude do incremento dos repasses pactuados, o valor anual do contrato passará de R\$ 62.208.745,68 (sessenta e dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito



centavos) para R\$ 62.756.950,20 (sessenta e dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.05.10.302.0003.2192.3.3.50.39.52, nota de empenho nº 6098/2025-01, emitida 23/06/2025. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a) 14/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Maria Nair Lopes.

ADITAMENTO

ADITAMENTO nº 4.039.03/22.25

Expediente nº 073/2022 – DA/SS (II)

Pregão Eletrônico nº 153/2022

Secretaria de Saúde

Contratada: VIA 80 TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de empresa para locação de veículo tipo passeio e utilitário, com motorista.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

O prazo acima referido poderá ser interrompido a qualquer tempo, haja vista que a presente prorrogação se finda quando da conclusão de regular procedimento licitatório e providências relativas à contratação e recebimento efetivo da prestação dos serviços.

Havendo a interrupção do prazo, que será formalizada através de rescisão unilateral, justificada nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei 8666/93, desde já fica estabelecido que nenhum valor será devido, a qualquer título, no que se refere ao período restante do contrato; outrossim, serão devidos os valores correspondentes à execução do contrato até a data de rescisão.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.03.10.304.0003.2196.3.3.90.39.14, conforme nota de empenho nº 903/2025 emitida em 28/01/2025, dotação orçamentária nº 02.04.06.10.301.0003.2194.3.3.9.39.14, conforme nota de empenho nº 904/2025 emitida em 28/01/2025. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo. (a) 16/10/2025 - Águida Elena Bergamo Fernandes Cambaúva e Lucinaldo Alves da Silva.

ADITAMENTO

ADITAMENTO nº 4.045.07/22.25 Expediente nº 116/2022 - UL (I)

Pregão Eletrônico nº 187/2022

Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria de Comunicação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Esportes e Recreação

Secretaria de Finanças

Secretaria de Governo

Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretaria de Segurança e de Defesa da Cidadão

Unidade de Controladoria, Gestão e Orçamento

Contratada: GOMMA MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras, multifuncionais e plotters em comodato.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no

artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº: 02.11.01.04.122.0007.209.5.01.3.3.90.39.99 | 02.01.01.04.122.0007.2007.01.3.3.90.39.12 | 02.10.01.04.122.0006.2074.01.3.3.90.39.99 | 02.19.01.24.722.0016.2491.01.3.3.90.39.99 | 02.06.01.04.122.0007.2030.01.3.3.90.39.99 | 02.17.02.04.122.0015.2296.01.3.3.90.39.99 | 02.17.02.04.122.0015.2296.01.3.3.90.39.99 | 02.14.01.04.122.0009.2136.01.3.3.90.39.99 | 02.15.01.04.122.0010.2170.01.3.3.90.39.99 | 02.13.01.04.122.0008.2038.01.3.3.90.39.99 | 02.20.01.04.122.0007.2493.01.3.3.90.39.99 | 02.09.02.08.244.0005.2069.05.3.3.90.39.99 | 02.09.02.08.244.0005.2052.05.3.3.90.39.99 | 02.09.02.08.244.0005.2052.05.3.3.90.39.99 | 02.09.02.08.244.0005.2476.05.3.3.90.39.99 | 02.09.02.08.244.0005.2476.05.3.3.90.39.99 | 02.09.02.08.244.0005.2476.05.3.3.90.39.99 | 02.09.01.08.122.0005.2049.01.3.3.90.39.12 | 02.09.02.08.241.0005.2048.01.3.3.90.39.12 | 02.09.03.08.243.0005.2053.01.3.3.90.39.12 | 02.09.02.08.244.0005.2476.05.3.3.90.39.99 | 02.03.01.04.122.002.02.05.01.3.3.90.39.99 | 02.18.01.02.062.0007.2362.01.3.3.90.39.99 | 02.02.01.04.122.0017.2449.01.3.3.90.39.99 | 02.18.01.02.062.0007.2362.01.3.3.90.39.99

A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a) 16/10/2025 - Claudio Luiz Tosetto, Renato Ratti, Giliani Fortes Rossi, Juliana Pinheiro Dualibi, Idelter Santos Xavier, Eliane Biondo Oliveira, Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis, Guilherme Seixas Mendonça, Roberto Tarciso de Abreu, Felipe de Vilas Boas Silva Santos, Rogerio Costa Manso, Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Rafael Julio Silva Santos, Henrique Abrahão Pereira e Anderson Clayton da Rocha.

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74464/2025

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF DÉCIO MOREIRA

Objeto: Garantir assistência financeira em caráter suplementar às unidades de ensino da educação básica da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 29.914,08

As despesas decorrentes da presente parceria, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.04.12.361.0004.2421.3.3.50.39.01, conforme a Nota de Empenho nº 09156/2025-01, emitida em 29/09/2025. (a) 15/10/25 – Danielli Villar Lemes e Aline de Oliveira Carvalho Costa.

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92623/2025

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES DA CRECHE ESCOLA PROFESSORA ANTÔNIA BLÓIS

Objeto: Garantir assistência financeira em caráter suplementar às unidades de ensino da educação básica da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 17.093,76

As despesas decorrentes da presente parceria, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.02.12.365.0004.2419.3.3.50.39.01, conforme a Nota de Empenho nº 08931/2025-01, emitida em 22/09/2025. (a) 15/10/25 – Danielli Villar Lemes e Aline Mara Pascoal de Oliveira.

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES.

A Prefeitura de Jacareí, Estado de São Paulo, torna público o **Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Nº 02/2025** visando à contratação temporária de Professores, Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI e Agente de Apoio Escolar - AAE substitutos, para atuarem na rede municipal de ensino no exercício de **2026** nas substituições e impedimentos dos servidores efetivos, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e na **Lei Municipal 4.550/2001** e suas alterações.

1. DAS FUNÇÕES e DA VIGÊNCIA

1.1. As funções, os vencimentos básicos, a carga horária de trabalho, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos e o valor das inscrições são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 2.307,02	40h	Ensino médio completo.	R\$ 9,38



2	Agente de Apoio Escolar - AAE	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 2.307,02	40h	Ensino médio completo.	R\$ 9,38
3	Professor – Arte	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49
4	Professor – Educação Física	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena) devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação + registro no CREF válido.	R\$ 9,49
5	Professor – Educação Especial	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou, ainda, Curso Superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação	R\$ 9,49
6	Professor – Educação Infantil	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena) devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49
7	Professor – EJA (Educação de Jovens e Adultos)	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 3.652,72	30h	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49
8	Professor – Ensino Fundamental	C.R. ⁽¹⁾	R\$ 4.383,25	36h	Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena) devidamente reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.	R\$ 9,49

(1) C.R. = Cadastro Reserva

1.2. As atribuições funcionais encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.3. O **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025** terá vigência de **1 ano**, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, excepcionalmente, por igual período.

1.4. A Prefeitura Municipal de Jacareí, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados na estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função, haja vista que as convocações se farão na medida em que ocorram as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O atendimento dos requisitos mínimos exigidos será analisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareí por ocasião da convocação para a contratação.

1.6. Além da **escolaridade mínima e dos requisitos de competência** indicados no quadro do **item 1.1**, para o candidato ser contratado, deverá atender às **exigências discriminadas no item 11.3** deste edital, a serem comprovadas por ocasião da convocação.

1.7. Os contratados em decorrência de classificação no processo seletivo submeter-se-ão ao disposto na **Lei municipal nº 4.550/2001** e prestarão serviços na Prefeitura Municipal de Jacareí, conforme atribuição a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **23 de OUTUBRO de 2025 a 02 de NOVEMBRO de 2025 (até 21h00)**, exclusivamente através do site www.publiconsult.com.br.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar, no referido site, o "Painel do Candidato", selecionar a guia "Já sou cadastrado" ou "Quero me cadastrar" - neste último caso, deverá preencher o seu CPF, selecionar "Criar Cadastro" e preencher os campos relativos com os dados necessários ao cadastramento. Em seguida, deverá selecionar na guia "Inscrições Abertas", o **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 da Prefeitura de Jacareí**, escolher o **cargo/emprego/função** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia "Gerar boleto" para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **03 de NOVEMBRO de 2025** em qualquer agência bancária até as 16h00, através de internet banking (conforme regras de cada instituição), ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios etc.).

2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do **cargo / emprego/função** escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para **cargo / emprego/função** cujas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato será eliminado das provas em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia "Fale Conosco – Suporte ao Candidato" do site www.publiconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3700**, nos dias úteis, das **9h00 às 16h30**.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado nos sites www.publiconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no Boletim Oficial do Município de Jacareí (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), o **Edital de Deferimento de Inscrições**, contendo os anexos:

- Inscrições Deferidas – Geral;
- Inscrições Deferidas – Portadores De Deficiência;
- Inscrições Indeferidas (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento de**



Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 10** do edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **Edital de Deferimento de Inscrições – Retificado** e consequentemente no **Edital de Convocação**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3** deste edital.

2.9. Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Serão considerados candidatos portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 16.769/2018 e na Lei Municipal nº 4019/1997, sendo-lhes destinadas 10% das vagas a serem providas em cada cargo/emprego/função, na forma do art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13/1993, observada a classificação obtida no processo seletivo, exceto se for exigida aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. Para se habilitar a concorrer às vagas deste **processo seletivo** como portador de deficiência, o candidato deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser portador de deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o dia 30 de OUTUBRO de 2025, seguindo o modelo do envelope abaixo:**

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP EPP.

Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP

Ref.: Prefeitura de Jacareí – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 - Portador de Deficiência - Laudo Médico

Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Cargo/emprego/função: (preencher)

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição como portador de deficiência do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **processo seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

3.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

3.7. As vagas, reservadas nos termos do **item 3.1** deste Edital, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no processo seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

3.8. Na hipótese prevista no **item 3.7** será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o processo seletivo nos seus ulteriores termos.

3.9. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, a pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização da prova objetiva** (tempo adicional para realização, fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido Processo Seletivo.**

4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no formulário de inscrição, o pedido de confecção de **prova em Braille/ Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo, laudo específico e levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Fica o candidato ciente de que a opção pela prova em Braille não garante sua disponibilização na data da prova, podendo a Banca Examinadora disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o leitor, em razão de eventual caso fortuito.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no formulário de inscrição, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste Edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no formulário de inscrição, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional deverá apresentar, no dia da realização da prova**, laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente. O tempo adicional eventualmente concedido limitar-se-á a **1 hora**.

4.6. O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para sua realização **até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá das seguintes fases de seleção:

5.1.1. Prova Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos.

5.1.2. Prova de Títulos, de **caráter classificatório**, a ser aplicada às funções de Professor.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada no município de Jacareí, com data de aplicação prevista para **30 de NOVEMBRO de 2025 (domingo)**, nos seguintes horários:

HORÁRIO	FUNÇÕES
08h00	Professor – Ensino Fundamental, Agente de Apoio Escolar – AAE.
12h00	Professor – Educação Infantil, Professor – Arte e Professor - Educação Física .
16h00	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, Professor – EJA, Professor - Educação Especial.

6.2. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, o período ou horário indicado para a aplicação das provas.

6.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas objetivas dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais ou outras, e ocorrerá através de **Edital de Convocação** a ser publicado nos sites www.publiconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no Boletim Oficial do Município de Jacareí (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).



6.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados em caráter meramente informativo por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova, através dos meios de divulgação oficial.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições da função e será composta de **25 questões de múltipla escolha**, que serão elaboradas de acordo com o **Anexo II - Conteúdo Programático**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI; AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AAE; PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR - EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS, PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR - ARTE, PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2,5	12,5	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2,5	12,5	
Conhecimentos Específicos	15	5	75	

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **Anexo II - Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do *site*, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

7.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não será admitido no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) -

só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, *site* www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste Edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.**

7.7. A duração da prova será de **2 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **cargo/emprego/função** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **cargo/emprego/função** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DESCLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à



isonomia entre os candidatos;

f) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;

g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;

h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;

i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **processo seletivo** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;

b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;

f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **processo seletivo**;

k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;

b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;

c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;

d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;

e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;

f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do **processo seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. A partir das 21 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publiconsult.com.br. O **Gabarito** poderá ser acessado através do "Painel do Candidato", na área de "Editais e Publicações" do respectivo **processo seletivo**. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do "Painel do Candidato" na área de "Anexos" do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. A pontuação do candidato na Prova Objetiva será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **Prova Objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

7.23. Será considerado **DECLASSIFICADO** na **Prova Objetiva**, o candidato:

a) ausente;

b) que obtiver **menos de 50 pontos**;

c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;

d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão do Processo seletivo como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para as funções constantes do **item 5.1.2** deste edital, consistirá na apresentação de títulos relacionados às respectivas áreas de atuação.

8.2. Os títulos deverão indicar a **carga horária, histórico do curso e apresentar direta relação com as atribuições da função** para a qual se inscreveu o candidato, terem sido expedidos por **instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação** constante do **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior** (<http://emec.mec.gov.br/>), e serão pontuados da seguinte forma:

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO	PONTOS
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (até 2 certificados devidamente registrados, com carga horária mínima de 360 horas, cada); ou certidão/ declaração comprobatória da conclusão do curso contendo a data conclusão. Tanto o certificado quanto a certidão/declaração devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar (exceto nos casos de certificado de residência médica) , do qual deve constar, obrigatoriamente e explicitamente: I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º da Resolução; II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica; III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, na forma da Resolução CNE/CES nº 1/2018 (máximo - 2 títulos)	2
DIPLOMA DE MESTRADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título)	10



DIPLOMA DE DOUTORADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título)

10

8.3. Os comprovantes da titulação (certificado/declaração e histórico escolar), **serão entregues exclusivamente ao final da realização das provas objetivas, para o respectivo Fiscal de Sala, através de cópia frente-verso autenticada em cartório, no Atende Bem** (conforme item 8.3.1) ou cópia simples contendo QR Code ou código de validação, capeados com o formulário constante do Anexo III - Protocolo de Entrega de Títulos, devidamente preenchido e assinado e fora do envelope.

8.3.1. Serão aceitos os títulos que portarem QR Code ou código de validação, passíveis de verificação de sua validade de forma online. A entrega dos referidos títulos é de responsabilidade do candidato, sendo aceitos e pontuados somente aqueles que puderem ser verificados e validados pela empresa organizadora. Para o referido procedimento não caberá recurso.

8.3.2. Caso o candidato opte por autenticação da cópia no **Atende Bem**, deverá levar o título original e cópia simples para autenticação no período de 21/09/2025 a 28/11/2025, das 8h às 16h (apenas nos dias úteis). O **Atende Bem** está situado à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP. OBS.: OS TÍTULOS DESTA FORMA AUTENTICADOS AINDA ASSIM DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATO NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.3.3. Os títulos que tiverem validação digital por meio de QR Code ou código de verificação não serão autenticados pelo AtendeBem.

8.4. Não serão aceitos certificados em seu original. **Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes acima estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.**

8.5. Serão analisados pela Banca Examinadora do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 apenas os títulos apresentados pelos candidatos classificados na Prova Objetiva.

8.6. Caso deferidos os títulos, as respectivas pontuações serão somadas às notas obtidas pelos candidatos na Prova Objetiva.

8.7. O Edital de Resultado da Análise de Títulos, contendo a pontuação dos títulos deferidos, bem como os títulos indeferidos pela Banca Examinadora com as respectivas justificativas, serão divulgados nos sites www.publicconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no Boletim Oficial do Município de Jacareí (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A pontuação da Prova Objetiva será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 7.1 deste edital, sendo CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no item 7.22 do edital.

9.2. No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão do Processo Seletivo, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

9.3. O Edital de Classificação Provisória será publicado nos sites www.publicconsult.com.br, <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura> e no Boletim Oficial do Município de Jacareí (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - GERAL;
- b) ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

c) ANEXO III - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).

9.4. O Edital de Classificação Final será publicado nos sites www.publicconsult.com.br, www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura e, juntamente com a homologação do Processo Seletivo, no Boletim Oficial do Município de Jacareí (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL;
- b) ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

9.5. Da Classificação Final não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final - Retificado contendo as devidas razões, após anuência da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

- a) ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) ao Edital de Indeferimento de Inscrições;
- c) à Prova Objetiva.
- d) à Classificação Provisória (incluindo a análise da Prova de Títulos)

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o PAINEL DO CANDIDATO informando seu CPF e senha, selecionar o PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 da Prefeitura de Jacareí, e após, clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 10.1. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

10.3. O embasamento referente aos recursos da Prova Objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

10.4. Serão INDEFERIDOS os recursos:

- a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- b) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa, alteração de classificação etc.);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito ou classificação igual à divulgada;
- g) que, após análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito, o resultado ou a classificação da fase a que se referir o recurso.

10.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas das provas objetivas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

10.7. O Edital de Resultado dos Recursos, contendo as deliberações decorrentes de recursos interpostos, será publicado nos sites www.jacarei.sp.gov.br.



publicconsult.com.br, www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-prefeitura/ e no Boletim Oficial do Município de Jacareí (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase e o **Gabarito - Retificado**, se for o caso.

10.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **"Recursos"** do **Painel do Candidato**, no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **processo seletivo**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do processo encaminhado à **Prefeitura de Jacareí**.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3** deste edital.

11.2. A convocação ocorrerá através do **Boletim Oficial do Município de Jacareí** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>), sendo obrigação do candidato classificado apresentar-se na atribuição em formato presencial ou remoto de acordo com a convocação, durante a validade do **processo seletivo**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não se apresente.

11.3. O candidato convocado será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no **item 1.1** deste edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

11.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado providenciar o envio da documentação conforme orientação constante na convocação para atribuição.

11.5. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

11.6. A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

11.7. Os candidatos que comprovarem os requisitos documentais passarão por exame médico admissional antes da contratação, visando aferir eventuais impedimentos para o exercício das atividades,

inclusive em relação aos candidatos portadores de deficiência, sendo **DESClassificado** do processo seletivo o candidato que não lograr comprovar condição física ou de saúde adequada ao desempenho das atividades.

11.8 O processo de admissão, bem como a assinatura do contrato ocorrerá por meio exclusivamente eletrônico. A assinatura digital constante no contrato, deverá conter padrões de validação legalmente admitidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **processo seletivo**.

12.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação de **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** e respectiva consolidação, nos sites www.publicconsult.com.br e no **Boletim Oficial do Município de JACAREÍ** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

12.3. Além da divulgação através dos meios especificados no **item 11.2**, serão publicados no **Boletim Oficial do Município de JACAREÍ** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação;
- c) Os editais resumidos de convocação dos candidatos para as diversas fases do processo seletivo;
- d) Os editais resumidos de classificação, ao final de cada fase;
- e) O edital de classificação final;
- f) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

12.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **processo seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publicconsult ACP EPP**, devidamente contratada para tal fim.

12.5. Compete a Prefeitura do Município de Jacareí a homologação do **processo seletivo**, que será publicada no **Boletim Oficial do Município de JACAREÍ** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

12.6. A versão integral do presente do **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** estará disponível para consulta no site www.publicconsult.com.br, sendo ainda publicado no **Boletim Oficial do Município de JACAREÍ** (<https://boletinsoficiais.geosiap.net/pmjacarei/public/publicacoes>).

Jacareí, na data da assinatura digital.

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

DANIELLI VILLAR LEMES

Secretária de Educação

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	Atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Secretaria Municipal de Educação; Manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos; Zelar pela segurança, bem-estar e higienização das crianças, de acordo com rotinas estabelecidas; Observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis; Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento; Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças; Manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades; Comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento. Proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação; Recepcionar a comunidade escolar, pais e visitantes, encaminhando-os à direção; Atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas; Colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; cooperar no processo de integração e inserção desta no ambiente escolar; Ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar; Prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais; Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar; Desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável; Participar de cursos de formação profissional, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo.
---	--



Agente de Apoio Escolar - AAE	Auxiliar os alunos em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, nas atividades extraclasse, alimentações, higiene e cuidados pessoais, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos, de acordo com as rotinas estabelecidas; Prestar atendimento, remoto ou presencial, à comunidade escolar, auxiliando no controle da entrada e saída de pessoas nas dependências escolares; Auxiliar na manutenção dos espaços escolares, higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos dos alunos e no levantamento das necessidades de serviços de manutenção mobiliária e predial; Zelar pelas regras de convívio da classe e assistência aos alunos, inclusive quando for necessária a ausência do professor; Auxiliar na confecção e no atendimento das solicitações de material escolar; Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e de cursos de formação profissional; Prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais e aos alunos com deficiência, cooperando no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar; Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais e os alunos com deficiência nas rotinas e atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor; Administrar as dietas prescritas aos alunos com deficiência para assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento; Atender os alunos com deficiência na higiene pessoal e na locomoção, como parte do processo de desenvolvimento; Auxiliar na execução de procedimento prescrito por profissional de saúde habilitado, desde que possa ser realizado por qualquer pessoa e quando imprescindível durante o horário escolar do aluno; Manter a equipe gestora informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades, realizando registros de observação diária do desenvolvimento do aluno; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e inerentes a sua área de atuação.
Professor - Artes	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequências de atividades, atividades permanentes e projetos didáticos visando o desenvolvimento pleno dos alunos; conhecer a proposta político-pedagógica da unidade escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico das crianças, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação continuada; promover atividades pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de formação continuada; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; conhecer a proposta curricular de Arte da Rede Municipal de Ensino; Conhecer as diversas linguagens artísticas e articulação entre elas (gestual, visual, sonora, corporal e verbal); Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir dos saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, práticas culturais e relações entre a arte e sociedade e o fazer artístico; trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (artes visuais, música, teatro e dança) às demais áreas de conhecimento; Compreender a aula de arte como processo dinâmico um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade, realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor - Educação Física	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; conhecer a proposta político - pedagógica da unidade escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; promover atividades pedagógicas diferenciadas aos alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; conhecer e adequar-se à realidade da comunidade, explorando os conteúdos culturais relacionados às práticas corporais; demonstrar atitude crítica-reflexiva perante a produção de conhecimento de área, visando o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física Escolar; reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a Educação Física na perspectiva do currículo; conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica; identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno; identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino; identificar as diferentes classificações dos jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam; reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física e trabalho); identificar a organização das diferentes manifestações ritmo-expressivas presente na sociedade; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor- Educação Especial	Realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades da escola; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano individual do AEE), manter avaliação contínua com relatório pedagógico descritivo, conforme a organização da Educação Infantil e Ensino fundamental/EJA relacionado no Plano do AEE e socializar em reunião de pais; Planejar os atendimentos e manter os registros atualizados e em local acessível em todas as Unidades Escolares conforme orientações da Supervisão da Educação Especial e Equipe Gestora da Unidade Escolar; Elaborar e executar o Plano Individual do AEE, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o cronograma do atendimento e a carga horária, (individual ou em pequenos grupos) em consonância com o Projeto Político Pedagógico da(s) escola de sua atuação; Orientar o professor (Sala Regular, Artes e Educação Física) e estagiário com o acompanhamento da Orientação Pedagógica na confecção e adequação de materiais pedagógicos acessíveis, bem como confeccionar seu próprio material considerando em todas as situações as necessidades educacionais específicas dos alunos a partir dos objetivos e atividades propostas no planejamento da sala regular; Orientar os professores da sala regular sobre as Tecnologias Assistivas (TAs) para favorecer o aluno no aprendizado possibilitando adequações específicas para cada caso, com acompanhamento da Orientação Pedagógica; Garantir um diálogo com o professor do ensino regular construindo estratégias pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral (cognitivo, emocional, cultural e social) com autonomia e participação do aluno.

Professor - Educação Infantil	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, bem como recebê-la com carinho e afeto; elaborar: sequências didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno das crianças; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem das crianças, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para as crianças que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor - Ensino Fundamental	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequências didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno dos alunos; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para quem apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas aos alunos, bem como recebê-los com carinho e afeto; elaborar sequências didáticas, atividades permanentes e projetos pedagógicos visando o desenvolvimento pleno dos alunos; conhecer a proposta político-pedagógica da Unidade Escolar que atuar, integrando-se à ação pedagógica, como participante ativo na elaboração e execução da mesma; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos, através da avaliação diagnóstica, avaliação de acompanhamento e avaliação de fechamento; promover atividades pedagógicas diferenciadas para quem apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e eventos cumprindo o calendário escolar vigente; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; realizar outras atividades correlatas com a função.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FUNÇÃO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

➔ **LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:**
Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

➔ **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO**
Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionário e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

➔ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).
MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí (https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).
Lei Federal Nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).
Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm).
Diversa Educação Inclusiva: (<https://diversa.org.br/educacao-inclusiva/>).
Saberes e Práticas da Inclusão: (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/introducao.pdf>).
Noções de primeiros socorros para a Educação Infantil/ Escolas.
DCNEI: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf).
Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. –



6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009: (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).
Manual da Creche de Jacareí: (<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>).
Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo : Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/revistadeeducacaoinfantil_2012.pdf
Diretrizes em ação - Qualidade no dia a dia da Educação Infantil: (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32941-educ-infantil-diretrizes-em-acao-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192) ou (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2015/06/diretrizesemacao.pdf>).
Conexões. A poética das crianças de 0 a 3 anos e a Arte Contemporânea: (https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Livro-Conex%C3%B5es_Livro.pdf).
Brinquedos e Brincadeiras de creche- Manual de Orientação pedagógica – (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192).
Programa Educação Infantil Brincar, pensar e expressar-se: (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2018/11/PEI-Brincar-pensar-e-expressar-se.pdf>).
Programa Educação Infantil Cuidados, saúde e bem-estar: (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2018/11/PEI-Cuidadossaude-e-bem-estar.pdf>).
Bem – vindo, Mundo! Criança, cultura e Formação de Educadores- Silva Pereira de Carvalho: (https://books.google.com.br/books?id=r9JSgYIHF-gC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false).
Diálogos do brincar #15: o brincar com a palavra: (<https://territoriobrincar.com.br/biblioteca-cat/dialogos-do-brincar-15-o-brincar-com-palavra/>).
Diálogos do brincar #14: o brincar e a saúde integral infantil: (<https://territoriobrincar.com.br/biblioteca-cat/dialogos-do-brincar/dialogos-do-brincar-14-o-brincar-e-saude-integral-infantil-com-ricardo-ghelman/>).
Videoconferência #7: o brincar na diferença: um olhar para as crianças com deficiência: (<https://territoriobrincar.com.br/videos/videoconferencia-7-o-brincar-na-diferenca-um-olhar-para-as-criancas-com-deficiencia/>).
Estresse Tóxico: O estresse tóxico pode ter impactos negativos tanto para as crianças quanto para os adultos, prejudicando a capacidade de serem os melhores cuidadores que poderiam ser. Produzido pelo Center on the Developing Child, da Universidade de Harvard, este vídeo explica, de maneira simples e visual, o que é o estresse tóxico, quais são seus efeitos sobre a nossa saúde e bem-estar, como ele impacta o desenvolvimento infantil e o que pode ser feito para tratá-lo. Link: (<https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-estresse-toxico-nos-afeta-podemos-fazer-respeito/>).
Plano Nacional pela Primeira Infância: <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>
Link: (<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>).
BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Penso Editora, 2018.

FUNÇÃO: AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AA

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
ME. , Portaria , n.º , 1.035/2018 , (http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44304737/do1-2018-10-08-portaria-n-1-035-de-5-de-outubro-de-2018-44304529)
ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006.
BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.
BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.
FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. Porto Alegre: Artmed, 2003.
LOPES, Karina Risek (org.) et al. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6, Livro de Estudo – Vol. 2. MEC/SED, 2006 (<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>)
MDSA. Cuidados para o desenvolvimento da criança: Manual de Orientação à Famílias, Programa Criança Feliz, 2012 (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Cuidados_para_desenvolvimento_crianca.pdf).
ME/SEB. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, 2009 (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).
Manual da Creche de Jacareí: (<https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>).
UEM. Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Aplicados ao Ambiente Escolar, 2008 (<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>).
PMSP/UNICEF. Toda hora é hora de cuidar, 2013 (https://www.ee.usp.br/cartilhas/Caderno_Familia_Final.pdf).
UNICEF. Brinquedos e Brincadeiras de Creche, 2012 (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

DISCIPLINAS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR

➔ **LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:**
Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

➔ **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO**
Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

➔ PROFESSOR – ARTE:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).
BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).
BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).
ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista:



(<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012.

BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.

BENNETT, Roy. Uma breve história da música (Jorge Zahar Editor, 1986).

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para a formação integral da criança (Peirópolis, 2003).

COLL, César et al. Aprendendo Arte (Ática, 2002).

DESVENDANDO TEATRO. Dicionário de Termos Técnicos e Gírias de Teatro

(<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/195063/%5Beditar%5D%20Dicionario%20de%20termos%20tecnicos%20e%20gurias%20de%20teatro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>)

DOURADO, Henrique Autran. Dicionário de termos e expressões da música. Ed. 34, 2004.

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Cultura.

FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na Educação Escolar. Cortez, 2010.

FISCHER, Ernst. A necessidade da Arte. Zamae, 1997.

FUNARTE. 100 Termos Básicos da Cenotécnica (FUNARTE – ed. 2006).

GOMBRICH, E.H. A História da Arte (LTC, 2008).

HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.

IABELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança: prática e formação de educadores. São Paulo: Editora Zouk, 2008.

MACHADO, Raul J. B. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina Cenotécnica (FUNARTE - 5ª ed. -2009).

MARQUES, Isabel A. Linguagem da Dança: Arte e Ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

OLIVEIRA, Ana Cláudia M. A. de; BARBOSA, Ana Mae. A educação do olhar: no ensino das Artes. Mediação, 2012.

PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. Sulina, 2015.

SCHAFER, Murray. O ouvido pensante. 2ª ed. São Paulo: Editora da UNESP.

SERRONI, José C. Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina de Arquitetura Cênica - FUNARTE - 5ª ed. -2009).

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula – o livro do professor. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012.

VERONEZZI, Thiago. As técnicas, linguagens e expressões corporais na dança e no teatro

(<https://ptdocz.com/doc/914054/as-t%C3%A9cnicas--linguagens-e-express%C3%B5es-corporais-na-dan%C3%A7a-e-...>)

➔ PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista: (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011).

BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos cooperativos – se o importante é competir. Cooperação, 2000.

CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012.

DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).

DARIDO, S. C.; RANGEL, I.C.A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

Desenvolvimentista. São Paulo: EPU/USP, 1998 e escrita. São Paulo. Phorte, 2002.

EDITORA ABRIL. Almanaque Abril 2013 – Esporte.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010).

LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.).

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

MENDONÇA, Débora de. Educação Física Adaptada. Ciranda Cultural, 2013.

NASCIMENTO, Paulo Rogerio Barbosa; ALMEIDA, Luciano. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set./dez. 2007: (<https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/3567/1968>)

PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista Paulista de Educação Física, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000 (<http://www.revistas.usp.br/rpef/article/view/138022/133516>)

PANZIERA, Cristina; FRAGA, Luciane; CARVALHO, Nathan Ono. Educação Física inclusiva: diferentes olhares sobre a inclusão social através da Educação Física e do Esporte, vol. 3. EDITORA UNIVERSITÁRIA METODISTA, Porto Alegre, 2016:

(<http://editora.metodista.br/publicacoes/educacao-fisica-inclusiva-diferentes-olhares-sobre-a-inclusao-social-atraves-da-educacao-fisica-e-do-esporte-1>)

SANCHES NETO, Luiz. VENÂNCIO, Luciana. DAOLIO, Jocimar; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). Educação Física escolar: docência e cotidiano. Curitiba: CRV, p.109-128, 2010.



SCARPATO, Marta. CAMPOS, Márcia Zendron de (org). Educação Física: como planejar aulas na educação básica. Avercamp, 2017.

SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evandro Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.

SOARES, Carmen Lúcia et al. Metodologia do Ensino da Educação Física (Cortez, 2ª ed., 2009).

STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. CRE Mario Covas 15

➔ **PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista: (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO. (https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias-municipio>).

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica: (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO/CEE. Deliberação CEE Nº 149/2016 - Normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema estadual de ensino: (<http://siaue.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>).

MUNICÍPIO. Diretrizes da Educação Especial no Município de Jacareí <https://geosiap.s3-sa-east-1.amazonaws.com/boletins-oficiais/pmjacarei/9a77434a-99aa-4070-905d-f6a2ac61df45.pdf>

MEC/SECADI. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: (<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>).

BRASIL/MEC/SEESP. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Fascículo 1 – A escola comum inclusiva; Fascículo 2 – O

atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual; Fascículo 3 – Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira; Fascículo 4 – A abordagem bilingue na escolarização de pessoas com surdez; Fascículo 5 – Surdo cegueira e deficiência múltipla; Fascículo 6 – Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa; Fascículo 7 – Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade especial; Fascículo 8 – Livro acessível e informática acessível; Fascículo 9 – Transtornos Globais do Desenvolvimento; Fascículo 10 – Altas habilidades / superdotação: (http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article).

BRASIL/MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf).

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Física (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf).

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Mental (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf>).

Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Deficiência Visual (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf).

BRASIL/MEC/SEESP. Saberes e práticas da Inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf>).

Recomendações para a construção de escolas inclusivas: (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosurdos.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência física / neuromotora (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosdeficienciafisica.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades / superdotação: (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashabilidades.pdf>).

Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão (<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunoscegos.pdf>).

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994: (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394?posInSet=1&queryId=b40aa642-aaa9-4012-aad0-53871e5e93cc>).

UNESCO. Educação 2030 - Declaração de Incheon e Marco de Ação para implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, 2018: (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245656por?posInSet=2&queryId=2338b448-4bc3-4071-9004-f05786b32ebd>).

BERSCH, Rita. Introdução à Tecnologia Assistiva. Assistiva, 2017: (https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf).

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - pp. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil (<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>).

FÁVERO, Osmar et al. Tornar a educação inclusiva, 2009 (<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000184683>).

KENYON, P. B; KEYON, S. E; MIGUEL, C. F. Análise Comportamental Aplicada (ABA) - Um modelo para a educação especial. In: CAMARGOS Jr, W. et. al. Transtornos Invasivos do Desenvolvimento. Brasília: Corde, 2002. p. 148-154.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003: (<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>).

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PIETRO, Rosângela Gavioli. ARANTES, Valéria Amorim (org). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed. 2006.

MARÇAL, Flávia, LACERDA, Lucelmo. A inclusão escolar como direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista: para além da socialização. In: Coletânea ANEC: Inclusão. Material Organizado para Instituições Católicas/Organizada por: Menezes, Adriane Melo de Castro; Menezes, Suely Melo de Castro. – 1 ed.– Brasília: ANEC e-Book, 2020.

MIRANDA, T. G.; GALVÃO FILHO, T. A. (Org.). O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 491 p., 2012 (http://www.galvaofilho.net/noticias/baixar_livro.htm).

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para



educadores. Artmed, 1ª ed. 1999).

ZANON, R. B; BACKES, B; BOSA, C. A. Identificação dos primeiros sintomas do Transtorno do Espectro Autista pelos pais. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v.30, nº1, p. 25-33, 2014.

ZERBATO, Ana Paula, MENDES, Enicéia Gonçalves. Desenho universal para a aprendizagem como estratégia de inclusão escolar. Educação. UNISINOS [online]. 2018, vol.22, nº2, pp.147-155.

➔ **PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:**

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214:

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista:

(<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>)

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992

CAJAZEIRA, Invalildo. Fluência leitora: Fundamento teóricos e práticos. 1 Edição, eBook Kindle, 2023. CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDO, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, 2000.

FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo (Cortez, 21ª ed. 2015).

FERREIRO, Emília. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita (Artmed, ed. 20 anos, 2007).

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização (Cortez, 26ª ed. 2015).

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre. Editora: Mediação, 2013.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas, SP: Papirus, 1990. LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O real, o possível e o necessário. Editora: Artmed, 2002

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático.

MALUF, Maria Regina; Santos, Maria José dos. Ensinar a ler: das primeiras letras à leitura fluente. 1 Edição, Curitiba, Editora CRV, 2017

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo: Ática, 2003

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs). Didática da Matemática; reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. Artmed, 1996.

SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler, escrever e resolver problemas. Artes Médicas, 2001.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura (Penso. 6ª ed. 2012).

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem (Ática, 2ª ed. 2009).

➔ **PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:**

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular:

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista:

(<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO.

(https://educajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>)

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educajacarei.com.br/curriculo-2/>

Resolução CNE/CEB nº 3/2010 - Instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA (https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192)

Brasil, Ministério da Educação (2000) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos Brasília. MEC/SEF/COEJA (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>)

Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, 5ª Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos. Hamburgo, Julho, 1997 (https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000116114_por)

ARROYO, Miguel G. Educação de jovens e adultos em tempos de exclusão. Alfabetização e Cidadania (São Paulo), São Paulo, 2001.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é método Paulo Freire. São Paulo: Brasiliense, 1981.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. Educação e Mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

FREIRE, Paulo. Educar para transformar: fotobiografia / Carlos Rodrigues Brandão. São Paulo: Mercado Cultural, 2005

GALLO, S. Transversalidade e Educação: pensando uma educação não disciplinar. O sentido da escola, 2000.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Artmed: Porto Alegre, 1998.

KHOL, Marta de Oliveira. Jovens e Adultos como sujeito de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº12, 1999.

PERRENOUD, Philippe. 10 Novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Penso Editora, 2018.

MORAN, José Manuel. Novas tecnologias e mediação pedagógica.



Papirus Editora, 2000.

BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; DE MELLO TREVISANI, Fernando. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Penso Editora, 2015.

DA SILVA MARTINS, Olga Aparecida; DA SILVA, Marilene Rosa; DE SOUZA ALMEIDA, Vinicius. Sala de Aula Invertida: Uma metodologia Ativa na Aprendizagem. Ensino em Perspectivas, v. 2, n. 2, p. 1-5, 2021.

➔ **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 e atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 e atualizações - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14113.htm).

BRASIL. Nova BNCC: Base Nacional Comum Curricular: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos: (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

ESTADO DE SÃO PAULO. Currículo Paulista: (<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>).

JACAREÍ. Manual de Creche (<https://educacajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>)

MUNICÍPIO. Lei Municipal nº 5.954/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Jacareí MUNICÍPIO.

(https://educacajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/06/curriculo_jacarei_vol_1.pdf).

MUNICÍPIO. Lei Complementar nº 83/2015 - Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério do Município de Jacareí (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/j/jacarei/lei-complementar/2015/9/83/lei-complementar-n-83-2015-dispoe-sobre-o-estatuto-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-do-municipio-de-jacarei-e-da-outras-providencias>)

MUNICÍPIO. Currículo da rede Pública de Ensino de Jacareí <https://educacajacarei.com.br/curriculo-2/>

ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006.

AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A experiência de aprender na Educação Infantil. Novas diretrizes para a Educação Infantil. Salto para o Futuro, Ano XXIII, Boletim 9, páginas 9-28, Junho, 2013:

(<https://educacajacarei.com.br/wp-content/uploads/2021/02/MANUAL-DE-CRECHES-08-de-02-de-2021.pdf>)

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Editora Blucher, 2012

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 2008

EDWARDS, Carolyn; FORMAN, George; GANDINI, Lella. As Cem Linguagens da Criança: Volume 1 - A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância; Volume 2 - A experiência de Reggio Emilia em transformação. Ed. Penso.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011.

FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Porto Alegre: Ed. Penso, 2015.

FREIRE, Paulo. Professora sim, Tia não. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

GANDINI, Lella. O papel do Ateliê na Educação Infantil. Ed. Penso.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos. O atendimento em creche. Ed. Artmed.

HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2015.

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas – A organização dos espaços na Educação Infantil. Ed. Artmed.

LERNER, Délia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Orgs.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996

LOPES, Karina Risek (org.) et al. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6, Livro de Estudo – Vol. 2. MEC/SED, 2006. (<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>)

MOYSÉS, Lúcia. Aplicações de Vygotsky à educação matemática. São Paulo: Papirus, 1997.

OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos. A Criança e seu desenvolvimento: perspectivas para se discutir a Educação Infantil. Ed. Cortez.

ORTIZ, Cisele. Interações: ser professor de bebês: cuidar, educar e brincar: uma ação única. São Paulo: Blucher, 2012.

RINALDI, Carla. Diálogos com Reggio Emilia. Ed. Paz e Terra.

SMOLE, Katia Stocco. A matemática na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SMOLE, Katia Stocco.; DINIZ, Maria Ignes; CANDIDO Patrícia. Brincadeiras Infantis nas Aulas de Matemática. Matemática de 0 a 6 - Volume 1 - Ed. Artmed

MEC. Brinquedos e Brincadeiras de Creche, 2012:

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Ed. Artmed

ANEXO III - PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS - PREFEITURA DE JACAREÍ – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	
Candidato:	
Nº Inscrição:	
Função:	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (limitado a 2 títulos)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
(2)	
MESTRADO (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
DOCTORADO (limitado a 1 título)	
Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
ATENÇÃO: CASO O CANDIDATO ESTEJA CONCORRENDO A MAIS DE UMA FUNÇÃO, DEVERÁ PREENCHER UM FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS PARA CADA UMA DAS FUNÇÃO E ANEXAR AOS TÍTULOS, NÃO COLOCAR EM ENVELOPE.	
✓ Os títulos deverão ser apresentados através de cópia frente-verso autenticada em cartório, Atende-bem ou cópia simples com QR Code ou código de validação, sendo anexados a este protocolo de entrega títulos, devidamente preenchido e assinado.	
✓ Este formulário de protocolo de títulos deverá ser entregue exclusivamente ao final da realização de cada Prova Objetiva, para o fiscal de prova.	
✓ Os comprovantes da titulação deverão indicar a carga horária, histórico escolar e apresentar direta relação com as atribuições da função para o qual se inscreveu o candidato.	
✓ Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes ora estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.	
✓ O candidato declara-se conhecedor das disposições do item 8 do Edital de Abertura de Inscrições, e se responsabiliza integralmente pelo preenchimento deste formulário e pela autenticidade dos títulos juntados, sob as penas da lei.	



Assinatura do candidato:	
--------------------------	--

(via da empresa)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025	30/11/2025	
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS			
Candidato:			
Inscrição:		Função:	
Quantidade de Títulos Entregues:	() Pós-Graduação () () Mestrado () Doutorado		

(via do candidato)

Recebido: _____
(Nome completo e assinatura do Fiscal de Sala)
Publicconsult ACP Ltda

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 4646/2025

Autuado (a): AMANDA APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 479.893.498-41

Av. Mississippi, 424, Jardim Flórida, Jacareí/SP.

Infração: Não atendimento da notificação nº 4614/25 de 29/04/2025.

Valor da multa: R\$ 558,72 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

A vistoria ocorreu no dia 08 de setembro de 2025. Houve tentativa de entrega da multa em mãos e pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Gilmara Guimarães Silva, matrícula 21912.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Cláudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 4674/2025

Autuado (a): GILBERTO ANTONIO DE FARIAS

CPF: 098.611.438-31

Rua Aureliano Ribeiro Moreira, 280, Vila Formosa, Jacareí/SP.

Infração: Não atendimento da notificação nº 4427/25 de 21/02/2025.

Valor da multa: R\$ 558,72 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

A vistoria ocorreu no dia 03 de setembro de 2025. Houve tentativa de entrega da multa em mãos e pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Liliana Carmem Banheti, matrícula 25618.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Cláudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 4674/2025

Autuado (a): GILBERTO ANTONIO DE FARIAS

CPF: 098.611.438-31

Rua Aureliano Ribeiro Moreira, 280, Vila Formosa, Jacareí/SP.

Infração: Não atendimento da notificação nº 4429/25 de 21/02/2025.

Valor da multa: R\$ 558,72 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

A vistoria ocorreu no dia 03 de setembro de 2025. Houve tentativa de entrega da multa em mãos e pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Liliana Carmem Banheti, matrícula 25618.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Cláudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 4677/2025

Autuado (a): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO SOARES

CPF: 319.338.318-04

Av. Vale do Paraíba, 584, Quatro Ribeiro, Jacareí/SP.

Infração: Não atendimento da notificação nº 4660/25 de 05/06/2025.

Valor da multa: R\$ 1.676,16 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

A vistoria ocorreu no dia 03 de setembro de 2025. Houve tentativa de entrega da multa em mãos e pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Gilmara Guimarães Silva, matrícula 21912.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Cláudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 4678/2025

Autuado (a): ESPÓLIO DE FELIPE ESPER

CPF: 018.356.378-68

Rua Chaquib Sleiman Ahmed, 117, centro, Jacareí/SP.

Infração: Não atendimento da notificação nº 4661/25 de 05/06/2025 na qual solicita atender ao artigo 28 da Lei Complementar 101/2018.

Valor da multa: R\$ 36.503,04 (Trinta e seis mil quinhentos e três reais e quatro centavos).

A vistoria ocorreu no dia 08 de setembro de 2025. Houve tentativa de entrega da multa em mãos e pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Liliana Carmem Banheti, matrícula 25618.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Cláudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 4803/2025

Autuado (a): ESPÓLIO DE EDCY GOMES

CPF: 074.556.828-91

Rua Tariana, Bairro Parateí do Meio, Jacareí/SP.

Infração: Não atendimento da notificação nº 4369/25 de 18/03/2025.

Valor da multa: R\$ 7.449,60 (Sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

A vistoria ocorreu no dia 23 de julho de 2025. Houve tentativa de entrega da multa em mãos e pelos correios sem sucesso.

Fiscal de obras: Antonio Ezaki, matrícula 22544.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Cláudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4871/2025

Autuado (a): JOSÉ AUGUSTO LOPES GUILHERME NETO



CPF: 380.486.318-30

Rua Oristano, 133, Residencial Santa Paula, Jacareí/SP.
Deverá apresentar o Habite-se da área em desacordo com o projeto aprovado nº 30082/2021. Artigo 28 da Lei complementar nº 101/2018.

A vistoria ocorreu no dia 17 de setembro de 2025.

Fiscal de obras: Edel Dagoberto Meissner, matrícula 26854.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Claudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4901/2025

Autuado (a): MARCELO NUNES DE SIQUEIRA

CPF: 111.259.178-81

Rua Alfredo de Moraes, 522, Jardim Terras da Conceição, Jacareí/SP.

Deverá apresentar o Habite-se. Artigo 28 da Lei complementar nº 101/2018.

A vistoria ocorreu no dia 29 de setembro de 2025.

Fiscal de obras: Gilmara Guimarães Silva, matrícula 21912.

Em 15 de outubro de 2025.

A defesa contra o auto de notificação e/ou infração far-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de ciência do mesmo, por petição ao órgão municipal responsável pela notificação/infração, na qual o interessado alegará de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas de acordo com o enquadramento da infração.

Atenciosamente,

Claudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 488

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 33º da Lei nº 6481/2022, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo da legislação citada (supressão de 55 árvores sem autorização) após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem.

Autuado (a): Inova Administradora de Bens LTDA.

Local da Infração: Jacareí/SP.

CNPJ: 40.215.316/0001-15

Atenciosamente,

Claudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

Matrícula: nº 25641

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 489

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 30º da Lei nº 6481/2022, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo da legislação citada (destruir, danificar e lesar) após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem.

Autuado (a): Thiago Brito Vieira.

Local da Infração: Rua Michael Sayegh, sem número – um frente ao lote 14 quadra 51- Jardim Yolanda- Jacareí/SP.

CPF: 066*****

Atenciosamente,

Claudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

Matrícula: nº 25641

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 494

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 26º da Lei nº 6481/2022, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto

e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo da legislação citada (poda drástica) após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem.

Autuado (a): Espólio de Amilton Falco

Local da Infração: Rua dos Jacintos, nº 166 – Santo Antônio da Boa Vista - Jacareí/SP.

CPF: 352*****

Atenciosamente,

Claudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

Matrícula: nº 25641

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0008

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 31º da Lei nº 6425/2021, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo da legislação citada (não apresentação de documentos técnicos solicitados) após 20 (vinte) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem.

Autuado (a): SGA Empreendimentos Tudo para seu Evento LTDA.

Local da Infração: Rua Aureliano Martins Andrade, nº 39 - APT0 7 – Centro – Três

Corações – MG – CEP: 37.410-009

CNPJ: 15.072.268/0001-06

Atenciosamente,

Claudia Ciapina Roldão

Secretária Adjunta de Planejamento

Matrícula: nº 25641

Divulgação dos inscritos dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos (CMICAA)

Órgão Indicador	Nome Completo	RG	CPF
CEPAC	Mariana Lopes Zoppi	43.500.528	327.470.748-11
CEPAC	Melissa da Silva Lima	50.792.453-8	460.401.018-81
Representantes de pais, mães ou responsáveis legais de crianças e adolescentes atípicos.	Regiane Mendes da Silva	46.381.145-8	378.202.788-46
Representantes de pais, mães ou responsáveis legais de crianças e adolescentes atípicos.	David Eric Rodrigues	322.435.-69	316.631.318-48
Representantes de pais, mães ou responsáveis legais de crianças e adolescentes atípicos.	Mônica Cristina da Silva Rezende	42.611.598-3	319.404.158-45
Representantes de pais, mães ou responsáveis legais de crianças e adolescentes atípicos.	Washington Batista Dias	34.641.170-1	298.034-258-03

Jacareí, 21 de Outubro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 024/2025
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA E LIMPEZA DE IMÓVEIS
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Capina e Limpeza), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM DO MARQUÊS
AIIM 93235/2025 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / VALDIR GOMES DE LIMA Local da Infração: RUA MARQUÊS DE SAPUCAÍ – CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANA – Quadra / Lote: J 54 Inscrição Imobiliária: 441326239037800000
PARQUE SANTO ANTÔNIO
AIIM 93145/2024 - REINALDO GONÇALVES DE QUEROZ JUNIOR Local da Infração: RUA DOS IPÊS, 97 – Quadra / Lote : N03D Inscrição Imobiliária: 441325369031100000
CIDADE NOVA JACAREÍ
AIIM 93236/2025 – RICARDO CESAR DE OLIVEIRA Local da Infração: RUA GASPARGARCIA – Quadra / Lote: 22 44 A 47-43D-48 Inscrição Imobiliária: 332425138000200000
AIIM 93238/2025 – RICARDO CESAR DE OLIVEIRA Local da Infração: RUA GASPARGARCIA – Quadra / Lote: 2255-36-56E-35D Inscrição Imobiliária: 332425138014400000
SÃO JOÃO
AIIM 93134/2024 – ALBERTO LUKASCHEK FILHO Local da Infração: RUA SANTA HELENA, 479 – Quadra / Lote: 214 Inscrição Imobiliária: 441332228089600000
JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO
AIIM 93121/2024 – DIEGO DIAS MUNIZ Local da Infração: RUA HÉLIO D'ÁVILA – Quadra / Lote: V 10 Inscrição Imobiliária: 441331212009400000
JARDIM BELA VISTA
AIIM 93125/2024 – GONÇALO LEITE Local da Infração: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – Quadra / Lote: C Inscrição Imobiliária: 441324427028700000
JARDIM DIDINHA
AIIM 93120/2024 – GERALDO MAGELA FLORES Local da Infração: RUA SÃO PAULO – Quadra / Lote: 1302 D Inscrição Imobiliária: 441332262016600000
SETOR 04
AIIM 93180/2025 – LEDES RESENDE TEIXEIRA Local da Infração: AV. SÃO JOÃO, 565 – Quadra / Lote: 209 Inscrição Imobiliária: 441315414008400000
AIIM 93181/2025 – LEDES RESENDE TEIXEIRA Local da Infração: AV. SÃO JOÃO, 559 – Quadra / Lote: 209 Inscrição Imobiliária: 441315414008800000
VILA SANTA MÔNICA
AIIM 93144/2024 – ESPÓLIO DE LUCIO SALVADE Local da Infração: RUA WALTER VICENTE GRECCO – Quadra / Lote: 02 02 Inscrição Imobiliária: 441325177029200000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EDITAL 024/2025
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Calçada), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.
JARDIM MARIA AMÉLIA
AIIM 93041/2024 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. SILAS PIRES DE OLIVEIRA – Quadra / Lote: B1128 Inscrição Imobiliária: 441342154019200000
AIIM 93176/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. AUGUSTO RODRIGUES – Quadra / Lote: A0508D Inscrição Imobiliária: 441342458086800000
AIIM 93185/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. AUGUSTO RODRIGUES – Quadra / Lote: A0514D Inscrição Imobiliária: 441342458087000000
AIIM 93186/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. AUGUSTO RODRIGUES – Quadra / Lote: A0515D Inscrição Imobiliária: 441342458079500000
AIIM 93187/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. AUGUSTO RODRIGUES – Quadra / Lote: A0515E Inscrição Imobiliária: 441342458078900000
AIIM 93189/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. HENRIQUE HASMANN – Quadra / Lote: B3109 Inscrição Imobiliária: 441342326011600000
AIIM 93190/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: AV. HENRIQUE HASMANN – Quadra / Lote: B3111 Inscrição Imobiliária: 441342326014000000
AIIM 93192/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: ESTRADA FRANCISCO EUGÊNIO AZEVEDO – CHICO BICUDO – Quadra / Lote: A0552D Inscrição Imobiliária: 441342458077800000
AIIM 93195/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 06D Inscrição Imobiliária: 441342445010100000
AIIM 93196/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 06E Inscrição Imobiliária: 441342445010700000
AIIM 93197/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 01D Inscrição Imobiliária: 441342445000100000
AIIM 93198/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 07E Inscrição Imobiliária: 441342445011900000
AIIM 93203/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 02E Inscrição Imobiliária: 441342445005900000
JARDIM JACINTHO
AIIM 93216/2025 – LYDIA SALEM RUSTON Local da Infração: RUA ARTHUR DA COSTA E SILVA – Quadra / Lote: 06PT01/02 Inscrição Imobiliária: 441315468000100000
JARDIM DO MARQUÊS
AIIM 93205/2025 – JARDIM DO MARQUÊS EMP. IMOBILIÁRIOS / ADELVAN DOS SANTOS CARDOSO Local da Infração: RUA MARQUÊS DO MARANHÃO – Quadra / Lote: Q08 Inscrição Imobiliária: 441323463012900000
VILA SÃO JUDAS TADEU
AIIM 93213/2025 – ESPÓLIO DE MARIA BENEDITA DE FREITAS Local da Infração: RUA DR. JOÃO BOSCO – Quadra / Lote: 09 13 Inscrição Imobiliária: 332426364021600000



SAMU
192



BALNEÁRIO PARAÍBA

AIIM 93148/2024 – ESCOLA DE SAMBA SOCIEDADE INDEPENDENTE SÃO JOÃO
Local da Infração: AV. MORIAKI UENO, 897 – Quadra / Lote: 0901
Inscrição Imobiliária: 441316440001700000

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
EDITAL 024/2025

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO

A Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários a seguir relacionados, AUTUADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação citada (falta de Muro), observando os 20 (vinte) dias da citação neste Edital (art. 85 parágrafo 2º inciso III da Lei Complementar 068/2008) e os 30 (trinta) dias de recurso (art. 87 da LC 068/2008) pós citação, promoverá o andamento da ação naquilo que couber.

JARDIM MARIA AMÉLIA

AIIM 93202/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 04D
Inscrição Imobiliária: 441342445007700000

AIIM 93201/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 01D
Inscrição Imobiliária: 441342445000100000

AIIM 93200/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 06D
Inscrição Imobiliária: 441342445010100000

AIIM 93199/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 06E
Inscrição Imobiliária: 441342445010700000

AIIM 93194/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: RUA ARMANDO AMAURY DE ALMEIDA AZEVEDO – Quadra / Lote: A01 02E
Inscrição Imobiliária: 441342445005900000

AIIM 93191/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: ESTRADA FRANCISCO EUGÊNIO AZEVEDO – CHICO BICUDO – Quadra / Lote: A0552D
Inscrição Imobiliária: 441342458077800000

AIIM 93188/2025 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA LTDA
Local da Infração: AV. AUGUSTO RODRIGUES – Quadra / Lote: A0515E
Inscrição Imobiliária: 441342458078900000

VILA SANTA MÔNICA

AIIM 93143/2024 – ESPÓLIO DE LUCIO SALVADE
Local da Infração: RUA WALTER VICENTE GRECCO – Quadra / Lote: 02 02
Inscrição Imobiliária: 441325177029200000

JARDIM DO MARQUÊS

AIIM 93239/2025 – JARDIM DO MARQUÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Local da Infração: RUA DO ERVAL – Quadra / Lote: H24
Inscrição Imobiliária: 441323410020800000

AIIM 93249/2025 – ADELVAN DOS SANTOS CARDOSO
Local da Infração: RUA MARQUÊS DO MARANHÃO – Quadra / Lote: Q08
Inscrição Imobiliária: 441323463012900000



FUNDAÇÃO PRÓ-LAR
de Jacareí

PORTARIA Nº 185/ FPL / 2025

Dispõe sobre a revogação do Auxílio-Aluguel da Sra. Michele Cristina Lopes Ribeiro.

O Sr. ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, por fim, o contido nos autos do expediente administrativo de nº 82305/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado o Auxílio-Aluguel concedido em favor da Sra. Michele Cristina Lopes Ribeiro, portadora da Cédula de identidade R.G. nº 48.090.137-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.549.178/50

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 151/ FPL / 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 16 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 186 / FPL / 2025

Dispõe sobre a prorrogação/concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sra. Roseli de Carvalho**.

O Sr. Alexsandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio

de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 012/2025 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 66638/2024 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado/concedido o Auxílio Aluguel ao(a) **Sra. Roseli de Carvalho**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 24.389.487-9 / SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 144.672.578/29, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **24 (vinte e quatro) meses**, reavaliado a cada período de 12 meses.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 187 / FPL / 2025

Dispõe sobre a prorrogação/concessão do auxílio aluguel em favor do(a) **Sr. Luciano Marcius Albert Prado**.

O Sr. Alexsandro Quadros da Rocha, Presidente da Fundação Pró-



Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 012/2025 FPL e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 94287/2025 onde se apurou que o beneficiário atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado/concedido o Auxílio Aluguel ao(a)) Sr. **Luciano Marcius Albert Prado**, portador(a) da cédula de identidade

R.G. nº 32.971.834-4 / SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 220.977.188/92, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, nos termos do laudo técnico elaborado pela Fundação Pró-Lar, no Expediente Administrativo, supracitado, a partir da publicação, por um período de até **12 (doze) meses**.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 17 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



SERVIÇO AUTÔNOMO
de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

I – JORGE SANTANA VILELA, portador do CPF nº 083.502.784-16, para exercer o cargo público de provimento efetivo de “Técnico em Gestão Municipal”, referência “7”, com lotação no Departamento Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 16 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE.

PORTARIA Nº 265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do RG nº 18.598.659-6, matrícula 795, Supervisor da Unidade de Análise e Avaliação de Consumo, para responder acumulativa e interinamente como Diretor Comercial, durante o período de afastamento do titular do cargo, no período de 17 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, com percepção de diferença de vencimentos, nos termos do caput do artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 17 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo I, no Processo Administrativo nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER em sua totalidade, o Relatório Final do Processo Administrativo nº 001/2025, de fls.87 a 104 dos autos processuais.

Art. 2º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **JÚLIO GERALDO CARVALHO DE JESUS**, matrícula 372019, RG nº 37.046.977-X, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saneamento Operacional I, lotado na Unidade de Controle Operacional do Departamento de Operações e Manutenção, em razão do descumprimento ao disposto nos incisos I e V do art. 227 da Lei

Complementar Municipal nº 13/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município de Jacareí.

Art. 3º DETERMINAR ao Departamento Administrativo que tome todas as providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Jacareí, 17 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOÃO PAULO MURILO MACEDO FELIPE PENHA**, portador do RG nº 29.808.218-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, referência 14, do Quadro de Servidores do SAAE – Jacareí, em atendimento ao seu requerimento, licença para tratar de interesses particulares, sem os vencimentos do seu cargo, a partir de 27 de outubro de 2025 e pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 113, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de outubro de 2025.

Jacareí, 17 de outubro de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 – Nova data

EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA EMPREGO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Valor estimado: R\$ 19.558,20.

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 07/11/2025

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637/1620/1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK “LICITAÇÕES”) ou mediante comparecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 21 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Apparecido - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SOPRADOR DE AR TIPO ROOTS, MÓVEL.

Valor estimado: R\$ 211.774,07.

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 06/11/2025

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais



1637/1620/1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 17 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE Jacareí.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS TIPO PALITO (12,5 CV, 10CV, 7,5 CV, 30CV, 15CV, 20CV, 6CV, 22CV, 25CV, 17CV, 27,5CV) PARA POÇOS PROFUNDOS.

Valor estimado: R\$ 491.298,20.

Recebimento dos Lances: às 09H00MIN do dia 06/11/2025

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 1637/1620/1655.

Edital: www.gov.br/compras (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento a Unidade de Licitações e Compras (endereço acima) - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 17 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 223/2025

Pregão Eletrônico 052/2025: Contratada: **T.Q.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, EM CONCENTRAÇÃO DE 50%.

Valor: R\$ 1.397.115,00; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 17 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 224/2025

Pregão Eletrônico 052/2025: Contratada: **CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, EM CONCENTRAÇÃO DE 50%.

Valor: R\$ 702.487,50; Vigência: 01 ano;

Jacareí, 17 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido - Presidente do SAAE – Jacareí

NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 297/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024; Empresa: ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Finalidade: A Unidade de Contratos e Convênios, juntamente com o Departamento Administrativo vem NOTIFICÁ-LOS À:

Atender, IMEDIATAMENTE, a solicitação contida no processo eletrônico GPROWEB nº 23255 / 2025;

Apresentar justificativas para as ocorrências apontadas pela Fiscalização; Comunicamos que o prazo para defesa é de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente à publicação da presente notificação.

Alertamos que o não atendimento a presente notificação dentro do prazo supracitado e a falta do cumprimento do prazo e/ou obrigação contratual deixam sua empresa sujeita a aplicação de sanções legais cabíveis ao contrato, dispostas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, no endereço Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Jd. Pereira do Amparo – CEP: 12.327-703; Jacareí/SP, sendo este a sede do SAAE-Jacareí. E-mails para esclarecimentos: contratos@saaejacarei.sp.gov.br

Telefone para contato: (12) 3954-0200 e (12) 3954-0300, ramais: 1642, 1641 e 1636.

Jacareí, 16 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

1º ADITAMENTO A ATA DE RP Nº 286/2024.

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 060/2024 – SR nº 042/2024.

Empresa: **CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da ATA de RP em 12 (doze) meses com renovação do quantitativo.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 21/10/2025, ficando o término estabelecido para o dia 20/10/2026.

Do valor: O valor total da presente prorrogação perfaz a importância de R\$ 896.350,00 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 303/2024.

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 062/2024.

Empresa: **ALGAR TELECOM S/A.**

Finalidade: presente aditivo tem por finalidade a prorrogação anual do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, contados a partir de 12/11/2025, ficando o término estabelecido para o dia 11/11/2026.

Do valor: O valor total da presente prorrogação perfaz a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Jacareí, 20 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente do SAAE – Jacareí.

RELATÓRIO – DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS)

Em atendimento ao artigo 1º da Lei nº 4.740, de 15 de dezembro de 2003, alterado pelas Leis nº 6.131/2017, nº 6.228/2018, nº 6.272/2019 e nº 6.416/2021, conforme publicação no Boletim Oficial do Município de Jacareí, segue a prestação de contas trimestral das doações arrecadadas e destinadas à Associação Casa Fonte da Vida (Hospital São Francisco de Assis).

MÊS REFERÊNCIA / DATA REPASSE / VALOR ARRECADADO / VALOR REPASSADO

JULHO/2025	11/08/2025	R\$ 2.161,51	R\$ 2.161,51
AGOSTO/2025	10/09/2025	R\$ 1.943,51	R\$ 1.943,51
SETEMBRO/2025	10/10/2025	R\$ 1.953,51	R\$ 1.953,51

Jacareí, 10 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente

Tânia Marcos – Diretora do Departamento Financeiro

Izabel Cristina Mariano – Supervisora de Unidade de Tesouraria

RELATÓRIO – DOAÇÃO AO LAR FREDERICO OZANAM

Em atendimento ao artigo 1º da Lei nº 4.740, de 15 de dezembro de 2003, alterado pelas Leis nº 6.131/2017, nº 6.228/2018, nº 6.272/2019 e nº 6.416/2021, conforme publicação no Boletim Oficial do Município de Jacareí, segue a prestação de contas trimestral das doações arrecadadas e destinadas ao Lar Frederico Ozanam.

MÊS REFERÊNCIA / DATA REPASSE / VALOR ARRECADADO / VALOR REPASSADO

JULHO/2025	11/08/2025	R\$ 1.026,51	R\$ 1.026,51
AGOSTO/2025	10/09/2025	R\$ 1.018,51	R\$ 1.018,51
SETEMBRO/2025.....	10/10/2025	R\$ 988,51	R\$ 988,51

Jacareí, 10 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente

Tânia Marcos – Diretora do Departamento Financeiro

Izabel Cristina Mariano – Supervisora de Unidade de Tesouraria

RELATÓRIO – DOAÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ

Em atendimento ao artigo 1º da Lei nº 4.740, de 15 de dezembro de 2003, alterado pelas Leis nº 6.131/2017, nº 6.228/2018, nº 6.272/2019 e nº 6.416/2021, conforme publicação no Boletim Oficial do Município de Jacareí, segue a prestação de contas trimestral das doações arrecadadas e destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

MÊS REFERÊNCIA / DATA REPASSE / VALOR ARRECADADO / VALOR REPASSADO

JULHO/2025	11/08/2025	R\$ 2.713,51	R\$ 2.713,51
AGOSTO/2025	10/09/2025	R\$ 1.826,23	R\$ 1.826,23
SETEMBRO/2025	10/10/2025	R\$ 1.977,15	R\$ 1.977,15

Jacareí, 10 de outubro de 2025.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Presidente

Tânia Marcos – Diretora do Departamento Financeiro

Izabel Cristina Mariano – Supervisora de Unidade de Tesouraria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os clientes nominados no Livro de Dívida Ativa e disponível no setor de Atendimento ao Cliente, devidamente numerado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Edital, para exercerem, caso queiram, suas obrigações de pagamento, ou impugnação dos lançamentos efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, com relação à **DÍVIDA ATIVA** de natureza

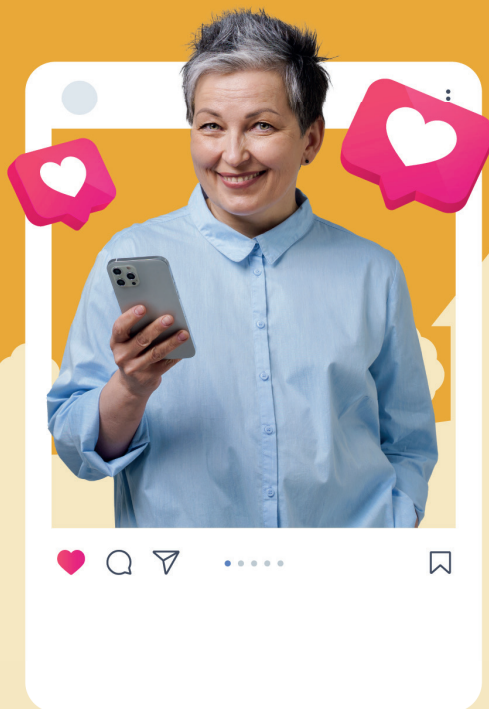


tarifária referentes à consumo de água, serviços de coleta de esgoto e demais serviços prestados por esta **AUTARQUIA MUNICIPAL**, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, tudo em conformidade e nos termos do Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e Artigo 2º, § 5º, inciso VI da Lei Federal 6.830/80.

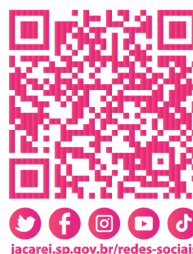
Jacareí, 20 de outubro de 2025

Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Presidente

Tania Marcos
Diretora de Departamento Financeiro



SIGA A PREFEITURA DE JACAREÍ
E fique por dentro de tudo que acontece na cidade!



jacarei.sp.gov.br/redes-sociais



Prefeitura de
JACAREÍ